



Correição Ordinária - Corregedoria

Nº CNJ : 0100333-35.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100333-8)

RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO

CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -  
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO

CORRIGIDO : 3ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NITEROI - RJ

ORIGEM : ()

### DECISÃO

A correição ordinária na 3ª Vara Federal de Niterói (03VF-NI) foi realizada de 6 a 10/11/2017, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Apesar de comunicados, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, não enviaram representantes para acompanhar os trabalhos.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição utilizado em correições anteriores, visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa realizada pela equipe de correição.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade, que instruem este processo, foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição Ago/2013*	Correição Out/2015*	Correição Nov/2017
Total	2.933	3.311	3.535
Suspensos	551	585	815
Remetidos às Instâncias Superiores para julgar recurso	691	756	676
<b>Tramitação ajustada</b>	1.691	1.970	2.044



\*informação atualizada conforme os dados do Portal de Estatísticas

As recomendações feitas na correição anterior, a seguir listadas, foram integralmente cumpridas no prazo concedido ao Juízo por esta Corregedoria (30 dias), conforme detalhado no Ofício JFRJ-OFI-2015/00821:

As recomendações feitas na correição anterior, a seguir listadas, foram parcialmente cumpridas no prazo concedido ao Juízo por esta Corregedoria (30 dias), conforme detalhado no Ofício JFRJ-OFI-2015/00821:

1. *“Buscar o cumprimento das metas do CNJ, atentando para processos conclusos além do prazo, parados e com remessa externa com prazo vencido;”* O Detectado na correição atual que a Vara não atingiu todas as metas do CNJ (item 5.2 do Relatório).

2. *“Dar andamento aos processos de verificação obrigatória que se encontram conclusos com prazo vencido e parados, regularizando, ainda, os que se encontram com remessa externa além do prazo estabelecido, bem como aqueles constantes no acervo remanescente;”* Os processos de verificação obrigatória tiveram movimentação e foram julgados, alguns já foram baixados.

3. *“Dar andamento aos processos parados há mais de 30 dias como aos conclusos com prazo vencido;”* A recomendação foi cumprida.

4. *“Verificar e cobrar a devolução dos processos remetidos aos órgãos externos com prazo de devolução vencido;”* A recomendação foi cumprida.

5. *“Evitar que as próximas sentenças proferidas sejam classificadas como Vazias;”* A recomendação foi cumprida. Não se repetiu na correição atual.

6. *“Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 nos processos já sentenciados e com trânsito em julgado, sem tal fase informada;”* Detectado na correição atual que há 11 feitos sem o lançamento da fase 18 (item 9.5 do Relatório).

7. *“Promover o preenchimento de todos os campos no sistema Apolo quando do registro de bens, efetuando a atualização progressiva dos registros (artigos 204, 356 e 357, parágrafo único da CNCR);”* Cumprida parcialmente. Existem alguns registros não completos. Detectado na correição atual a falha no preenchimento de alguns campos do sistema APOLO quando do registro de bens penhorados (item 13 do Relatório).

8. *“Verificar os processos suspensos, cujo motivo para suspensão já tenha cessado, ou tenha sido cadastrado equivocadamente;”* A recomendação foi cumprida.

Vistos os fatos analisados pela equipe de correição, **concluí pela regularidade** da 3ª Vara Federal de Niterói, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, o seguinte:

- 1) priorizar o julgamento dos processos objeto das Metas nº 2, 3, 4 e 6 CNJ/2016 (item 5.1);
- 2) estabelecer estratégia de gestão para elevar a quantidade de processos baixados em relação aos casos novos em execução (item 5.2.5);
- 3) movimentar os processos nºs 0080004-90.2016.4.02.5102 e 0183819-74.2014.4.02.5102 não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além dos prazos estabelecidos na CNCR (art. 228) (item 9.3);



- 4) estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18) (item 9.5);
- 5) retificar o motivo da suspensão dos processos listados, uniformizando a anotação do motivo correto da suspensão no caso de Recursos repetitivos ou Repercussão Geral, com a vinculação dos feitos ao processo-paradigma na ferramenta disponível no APOLO (aba *Paradigmas* – opção *Associar Processos*) (item 11);
- 6) proceder o cadastramento de bens penhorados no APOLO como disposto nos artigos 356 a 358, da CNCR (item 13).
- 7) regularizar o Livro de Ponto dos Servidores com a inclusão do termo de abertura (item 15);

Isto posto, submeto o Relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial, na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correicionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para cumprir as recomendações.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

*(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)*

**NIZETE LOBATO CARMO**  
**CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**